



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

ATO TRT SGP N.º 86, DE 22 JULHO DE 2020

Disciplina os procedimentos de concessão e renovação de certificados digitais institucionais para magistrados e servidores no âmbito do TRT da 13ª Região, enquanto não finalizado o processo licitatório para contratação de novas licenças.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a limitação do quantitativo de licenças disponível no CONTRATO TRT N.º 35/2018, firmado com a CERTISIGN – CERTIFICADORA DIGITAL S/A, Autoridade Certificadora;

considerando que, no início do ano, como forma de garantir preços mais vantajosos para administração, este Regional optou pela aquisição de novas licenças mediante a coparticipação em Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TRT da 8ª Região (PROTOCOLO TRT N.º 734/2020);

considerando as dificuldades técnicas enfrentadas pelo TRT da 8ª Região em ultimar o procedimento licitatório encetado, devido às restrições impostas pelas autoridades sanitárias em razão da pandemia decorrente da COVID-19;

considerando a necessidade de racionalizar a concessão de certificados digitais institucionais ainda disponíveis;

considerando, por fim, a necessidade de prover os certificados a todos os magistrados e servidores, de forma racional, atendendo às situações urgentes e devidamente justificadas,

R E S O L V E:

Art. 1º A emissão e a renovação de certificados digitais a magistrados e servidores deste Regional, até a conclusão dos procedimentos licitatórios implementados pelo TRT da 8ª Região para a contratação de novas licenças, observará as diretrizes fixadas neste Ato.

Art. 2º Enquanto não for normalizado o estoque, a emissão e a

renovação de certificados digitais só serão autorizadas nos casos de urgência ou imperiosa necessidade, devidamente justificadas pelo magistrado ou gestor da unidade.

Art. 3º As solicitações, referidas no art. 2º, serão dirigidas ao Presidente do Tribunal que, se for o caso, antes de decidir, encaminhará o pleito à Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal para instrução.

Art. 4º Aos magistrados, durante a vigência deste ato, só será disponibilizada uma única unidade de certificado digital institucional.

Art. 5º Em caso de extravio ou inutilização do certificado digital institucional, o interessado deverá providenciar, às suas expensas, a emissão de um novo.

Art. 6º As emissões de autorização serão providenciadas em até 15 (quinze) dias antes da expiração do prazo de validade do certificado, mediante requerimento do interessado na forma estabelecida no artigo 2º deste Ato;

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO
CORDEIRO:103147770

Assinado de forma digital por
WOLNEY DE MACEDO
CORDEIRO:103147770
Dados: 2020.07.22 16:35:03 -03'00'

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente



Tribunal Regional do Trabalho
13ª Região | Paraíba